

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, *caput* e inciso IV da Lei Municipal nº 271, de 25 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação, em razão da criação de uma nova função gratificada no quadro geral dos servidores públicos do Município de Japonvar:

Art. 3º - Ficam criadas 23 (vinte e três) funções gratificadas em Gestão de Programas e Coordenação de Serviços Administrativos com a atribuição de chefias e assessoramento na implementação, acompanhamento, monitoria dos programas e serviços do Poder Executivo que serão classificadas da seguinte forma:

IV. 04 (quatro) funções gratificadas, a serem atribuídas a servidores efetivos ocupantes de cargos da **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) 01 (um) Coordenador de Serviços do Centro de referência da Assistência Social (CRAS);

b) 01 (um) Coordenador de Serviços do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

c) 02 (dois) Coordenadores de Programas e Projetos desenvolvidos em cooperação/parceria/colaboração entre o Município de Japonvar e outros entes políticos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2017.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal